

# A divisão do trabalho: do Iluminismo Escocês a Hegel\*

Norbert Waszek\*\*

Universidade Paris VIII

**ABSTRACT:** “In modern political economy the division of labour is a main aspect”, says Hegel in one of his lectures on the Philosophy of Right, and he keeps this insight in mind in his own treatment of the division of labour. While some of his early reflections (during his years in Stuttgart and Tübingen) on the divided audience of poetry in the modern world, may be understood as taking position with regard to certain aspects or consequences of the division of labour, he did, at that time, not yet use the term *Arbeitsteilung* (division of labour) and it seems clear that his mature views on the issue did not emerge before his Jena years. It is not surprising that in manuscripts from that same period, Hegel mentions Adam Smith explicitly for the first time. This article begins by identifying what was original and innovative in the Scottish school’s (next to Adam Smith, Adam Ferguson and James Steuart are taken into account) treatment of the division of labour – (a) that it is seen as the decisive driving force behind economic development; (b) that it is discussed in the context of the most advanced technological and trading conditions of the time; and (c) that its advantages (e.g., higher productivity) are intrinsically linked to its drawbacks (social inequality and the dehumanizing, alienating effects) – and then compares each of these features with Hegel’s own discussion of the issue.

---

\* Esse artigo foi publicado em: The Owl of Minerva – Biannual Journal of the Hegel Society of America. Volume 15, número 1 (Inverno 1983), p. 51-75. A revista gentilmente autorizou a tradução e publicação do artigo em língua portuguesa. Tradução de Eveline Campos Hauck e Lutti Mira (Bolsista Fapesp, Processo nº 2019/01286-1).

\*\* Esse artigo é um capítulo da minha futura tese de doutorado: “O Iluminismo Escocês e a Filosofia Política de Hegel”. Gostaria de agradecer a orientação de meu supervisor Duncan Forbes do Clare College, Cambridge, a quem, no seu aniversário de 60 anos, este trabalho é dedicado, e o apoio generoso de uma bolsa de pesquisa do Christ’s College. Uma versão anterior deste artigo foi lida no “Seminar of Social and Political Thought” do professor Skinner (Universidade de Cambridge) e no seminário do Departamento de Política (Universidade de Southampton). [A tese foi posteriormente publicada como **The Scottish Enlightenment and Hegel’s Account of “Civil Society”**, Kluwer Academic Publishers, Dordrecht: 1988].

Edições usadas e suas abreviações:

HGW = HEGEL, G. W. F. **Gesammelte Werke**. Em conexão com Deutsche Forschungsgemeinschaft, editada pela Rheinisch-Westfälische Akademie der Wissenschaften. Hamburgo: Felix Meiner, 1968ss. Vols. IV, VI, VII, VIII, IX, X e XI foram publicados até agora.

VRP = HEGEL, G. W. F. **Vorlesungen über Rechtsphilosophie**, 1818-1831, ed. por K. H. Ilting. 4 vols. Stuttgart: Frommann-Holzboog, 1973s. [HEGEL, G. W. F. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito, ou, Direito Natural e Ciência do Estado em Compêndio**. Tradução de Paulo Meneses ... [et al.]. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2010].

TMK = HEGEL, G. W. F. **Philosophy of Right**. Ed. por T. M. Knox, Oxford: UP, 1976.

SdS = “*System der Sittlichkeit*” de Hegel, citado de HEGEL, G. W. F. **Schriften zur Politik und Rechtsphilosophie**, ed. por Georg Lasson, 2ª ed. Leipzig: Felix Meiner, 1923.

SGE = **The Glasgow Edition of the Works and Correspondence of Adam Smith**, 6 vols. Oxford: Clarendon Press, 1976ss. [SMITH, A. **A Riqueza das Nações**. Tradução de Alexandre Amaral Rodrigues e Eunice Ostrensky. 2 vols., 3ª ed. São Paulo: Editora WF Martins Fontes, 2016]

SJS = STEUART, J. **An Inquiry into the Principles of Political Economy**, ed. por A. S. Skinner. 2 vols. Edinburgh: Oliver and Boyd, 1966.

AF1 = FERGUSON, A. **An Essay on the History of Civil Society**, ed. por Duncan Forbes. Edinburgh: UP, 1966. [FERGUSON, A. **Ensaio sobre a história da sociedade civil**. Tradução de Pedro Paulo Pimenta. São Paulo: UNESP, 2019].

AF2 = FERGUSON, A. **Institutes of Moral Philosophy**. 2ª ed. Edinburgh: 1773; Reimpressão, New York: Garland, 1978.



**KEYWORDS:** Scottish Enlightenment; Hegel's Philosophy of Right; Philosophy of Right.

“Na economia política moderna, a divisão do trabalho é um aspecto principal”<sup>1</sup>

O conhecimento de Hegel das posições dos economistas escoceses é, em termos gerais, amplamente aceito entre os estudiosos do autor. Entretanto, a verificação dessa influência em maiores detalhes, a investigação dos aspectos particulares das ideias de Hegel e o rastreamento de suas fontes escocesas é ainda um campo demasiado negligenciado<sup>2</sup> e define o contexto de pesquisa para o qual a discussão seguinte tenta contribuir. Mais precisamente, o objetivo do presente artigo é comparar a opinião de Hegel acerca da divisão do trabalho com as posições de seus predecessores escoceses. Seguindo a própria definição de Hegel:

Divisão do trabalho significa que um produto concreto não é produzido [*hervorgebracht*] em toda sua amplitude por um indivíduo, [mas<sup>3</sup>] que um indivíduo produz uma e a mesma parte desse produto<sup>4</sup>.

A “divisão do trabalho” é aqui entendida como especialização no interior das profissões; a divisão “social” do trabalho, implicando a emergência de classes sociais, as funções econômicas divergentes a serem mediadas pela economia de mercado, trabalhei em outro lugar.<sup>5</sup>

Poderia ser agora argumentado, com alguma legitimidade, que o interesse de Hegel pelos problemas resultantes da divisão do trabalho pode ser identificado já nos manuscritos dos seus anos em Stuttgart, embora ele não utilize o conceito nessa ocasião. Especialmente seu artigo “Sobre algumas diferenças características entre os poetas antigos e os modernos”<sup>6</sup> e o

<sup>1</sup> HEGEL, G. W. F. *Vorlesungen über Rechtsphilosophie*, Vol. III, pp. 609s. Tradução de “In der neuen Staats-Oeconomie ist die Theilung der Arbeit ein Hauptmoment”.

<sup>2</sup> Uma exceção notável são o livro e os artigos do professor Paul Chamley: *Economie Politique et Philosophie chez Steuert et Hegel*, Paris: Dalloz, 1963; “Les Origines de la Pensée Economique de Hegel”, *Hegel-Studien*, 3 (1965): p. 225-261; “La Doctrine Economique de Hegel et la Conception Hegelienne du Travail”, *Hegel-Studien Beiheft*, 4 (1969): p. 147-159.

<sup>3</sup> N.W.

<sup>4</sup> *VRP*, vol. I, p. 414.

<sup>5</sup> Ver o capítulo precedente de minha tese de doutorado. [Capítulo 5, WASZEK, *The Scottish Enlightenment and Hegel's Account of “Civil Society”*]

<sup>6</sup> Cf. HOFFMEISTER, J. *Dokumente zu Hegels Entwicklung*. Stuttgart: Frommann-Holzboog, 2ª ed., 1974, p. 48-51. Há uma tradução em inglês desse ensaio por H. S. Harris, in: *Clio*, 7, 3 (1978): 403-407.

manuscrito de Tübingen<sup>7</sup> subsequente contêm reflexões sobre os problemas que a poesia moderna tem que enfrentar como um resultado da divisão do trabalho. De modo contrário à vasta experiência do poeta antigo – “com eles todos conheceram por si mesmos as realizações de outros estratos sociais [*Stände*]”<sup>8</sup> – Hegel viu o poeta contemporâneo, devido a uma divisão do trabalho mais avançada e ainda crescente, em progressivo perigo de perder contato com a vida concreta, de ficar restrita à, segundo Lessing na citação de Hegel, “fria erudição livresca, que apenas aperta o cérebro com signos mortos”<sup>9</sup>. A produção poética não é a única coisa distorcida pela divisão do trabalho. De acordo com o jovem Hegel, o lado receptivo, “*der Wirkungskreis*”<sup>10</sup>, é igualmente submetido a dificuldades crescentes:

Uma parte já se afastou do sistema sob o qual tanto o poema como um todo quanto suas partes individuais são construídas; a outra se ocupa demais do cuidado com os muitos e variados carecimentos e comodidades da vida para ter tempo e desejo de se elevar e se aproximar dos conceitos dos estratos sociais mais altos.<sup>11</sup>

Apesar da atenção que essa discussão seguramente merece, e não apenas no contexto do quadro do desenvolvimento intelectual de Hegel, deve-se enfatizar que as posições maduras de Hegel sobre a divisão do trabalho, ao menos na medida em que se leva em conta a evidência que sobreviveu, não emergiram antes dos seus escritos de Jena<sup>12</sup>. A mais breve das comparações entre, de um lado, os escritos de Stuttgart e Tübingen mencionados acima, e, de outro, os escritos de Jena e posteriores, claramente mostram um desenvolvimento notável que passa de vagas indicações do impacto da divisão do trabalho na poesia para uma avaliação precisa de suas condições e vantagens, para um diagnóstico de seus perigos e deficiências inerentes e para uma visão de seu desenvolvimento ulterior. Nosso foco é nesse nível mais elevado da discussão de Hegel, que tentaremos analisar valendo-nos de um amplo conjunto de seus escritos sobre

---

<sup>7</sup> “Aqui estão algumas das vantagens de ler os escritores antigos clássicos gregos e romanos”. [Dezembro 1788], in: HOFFMEISTER. **Dokumente zu Hegels Entwicklung**, p. 169-172.

<sup>8</sup> HOFFMEISTER. **Dokumente zu Hegels Entwicklung**, p. 50.

<sup>9</sup> LESSING, G. E. **Nathan der Weise**, ed. By E. H. Hutton. London: Macmillan, 1962, Ato V, Cena 6, Linhas 3534-5, p. 140.

<sup>10</sup> HOFFMEISTER. **Dokumente zu Hegels Entwicklung**, p. 48.

<sup>11</sup> HOFFMEISTER. **Dokumente zu Hegels Entwicklung**, p. 49.

<sup>12</sup> O quadro poderia mudar, claro, se se encontrasse mais manuscritos. O material do período de Frankfurt deveria, neste contexto, ter significado especial, como os recentes estudos têm mostrado que algumas figuras do círculo Hegel-Hölderlin de fato discutiram questões estéticas em conexão com as econômicas; cf. JAMME, C. & PÖGGELER, O. (eds.). **Homburg vor der Höhe in der deutschen Geistesgeschichte: Studien zum Freundeskreis um Hegel und Hölderlin**, Stuttgart, Klett-Cotta, 1981.

filosofia política<sup>13</sup>, do *Sistema de Eiticidade* (1803) às *Preleções acerca da Filosofia do Direito* de Berlim. Nossa apresentação, para evitar as cansativas repetições às quais levaria um procedimento estritamente cronológico, tratará das passagens relevantes dos diferentes escritos como um único texto *variorum*, comentando as mudanças e alterações conforme pareça necessário<sup>14</sup>.

## I

As posições de Hegel serão constantemente comparadas em nossa apresentação com as teorias do Iluminismo Escocês. Para ajudar na comparação, essa seção exporá algumas das teses fundamentais nas quais reside a originalidade da contribuição escocesa para o tema. A inovação escocesa pode ser resumida em três tópicos que, tomados em conjunto, constituem um novo e mais elevado nível de reflexão sobre a divisão do trabalho e tornam possível delinear uma distinção clara entre as posições escocesas e as contribuições, passíveis de comparação, de pensadores antigos (Platão, Xenofonte, Aristóteles) e modernos (Petty e Mandeville do lado inglês, Rousseau e os autores da *Encyclopédie* do lado francês e von Justi e Möser do lado alemão)<sup>15</sup>:

- a) A relevância atribuída à divisão do trabalho é mais vasta do que em qualquer outro sistema de ideias econômicas anterior: a divisão do trabalho é vista, tomando emprestada a formulação de Recktenwald, como “a força condutora por trás do desenvolvimento econômico”<sup>16</sup>;

<sup>13</sup> “Escritos sobre filosofia política” é aqui empregado como uma interpretação para os “escritos de filosofia do direito”, em particular: *Sistema da Eiticidade* (1803); a assim chamada *Real Filosofia de Jena* (1803/04 e 1805/06); *Princípios da Filosofia do Direito* (1820); mais os vários conjuntos de notas de aula relacionadas: (1818/19, 1822/23, 1824/25).

<sup>14</sup> Essa decisão, embora primariamente baseada em motivos de apresentação, não teria sido tomada se não estivéssemos convencidos de que os vários tratamentos de Hegel do nosso tópico presente concordam fundamentalmente. Cf. a controvérsia Göhler versus Fetscher sobre a questão mais ampla da continuidade do pensamento econômico de Hegel. FETSCHER, I. “Zur Aktualität der politischen Philosophie Hegels”, **Hegel-Bilanz**, ed. por R. Heede e J. Ritter, Frankfurt: Klostermann, 1973, p. 193-213. Gerhard Göhler, “Kommentar zu Hegels frühen politischen Systemen”, in: HEGEL, G. W. F. **Frühe Politische Systeme**, ed. por G. Göhler. Frankfurt: Ullstein, 1974, p. 481 & 545ss.

<sup>15</sup> O que se segue nesta seção é o resumo de um argumento mais completamente desenvolvido em minha tese de doutorado.

<sup>16</sup> Introdução de Horst C. Recktenwald à sua recente edição alemã da **Riqueza das Nações** de Smith: SMITH, A. **Der Wohlstand der Nationen**. Trad. de H. C. Recktenwald. München: DTV, 1978, p. lii; minha tradução de “*der eigentliche Motor der [wirtschaftlichen] Entwicklung*”.

- b) A divisão do trabalho é discutida no quadro das mais avançadas condições tecnológicas (início da Revolução Industrial) e de comércio (mercado mundial) da época;
- c) As óbvias vantagens da divisão do trabalho (em termos de maior produtividade etc.) e as desvantagens (perturbações de curto prazo; desigualdade social; efeitos desumanizadores) são vistas e descritas como intrinsecamente relacionadas.

Acréscimo a a): como o papel fundamental que a divisão do trabalho ganhou em geral na teoria escocesa do desenvolvimento econômico e social é agora amplamente aceito, podemos aqui abordá-lo apenas brevemente. No *Ensaio* de Adam Ferguson, a divisão do trabalho não é apenas considerada *conditio sine qua non* do progresso da humanidade para além do estágio primordial de rudeza<sup>17</sup>, mas também como o princípio pelo qual, no posterior estágio de uma nação “polida” ou comercial, “as fontes de riqueza são escancaradas; materiais de toda espécie são trabalhados até o máximo da perfeição, e cada mercadoria é produzida em abundância”<sup>18</sup>. Na *Riqueza das Nações*, de Adam Smith, essa posição central da divisão do trabalho como explicação para o progresso da sociedade é ainda mais pronunciada: ela é “a causa fundamental do crescimento econômico”<sup>19</sup>. Como em Ferguson, o passo decisivo que uma nação dá para além de seu “estado pobre e indigente”<sup>20</sup> original para uma “opulência superior” é a divisão do trabalho<sup>21</sup>. No nível da sociedade comercial, embora aqui não possamos entrar nos detalhes técnicos<sup>22</sup>, o crescimento econômico surge da boa interação da divisão do trabalho, da acumulação de capital [*stock*] e da extensão do mercado. Parece justo concluir com o professor Rosenberg que Smith cultivou a disciplina econômica a partir de seu tratamento da divisão do trabalho<sup>23</sup>; uma estatura metodológica à qual nosso princípio nunca aspirara anteriormente.

---

<sup>17</sup> **AFI**, p. 180; FERGUSON, 2019, p. 255.

<sup>18</sup> **AFI**, p. 181; FERGUSON, 2019, p. 256-257.

<sup>19</sup> R. H. Campbell e A. S. Skinner, “Introduction” a **SGE**, vol. II, 1, p. 43.

<sup>20</sup> **SGE**, V, p. 521.

<sup>21</sup> **SGE**, V, p. 664.

<sup>22</sup> Para uma boa introdução a esse tópico, ver: ELTIS, W. A. “Adam Smith’s Theory of Economic Growth”, **Essays on Adam Smith**, ed. por A. S. Skinner e T. Wilson (Oxford: Clarendon, 1975), p. 426-454.

<sup>23</sup> ROSENBERG, N. “Adam Smith on the Division of Labour: Two Views or One?”, **Economica**, New Series, 32 (1965): 127.

Acréscimo a b) Os escoceses enfatizaram o aspecto tecnológico da divisão do trabalho. Juntamente com o “aumento da destreza” e da “economia de tempo”, “a *invenção* de um grande número de *máquinas*” é, para Smith, uma causa fundamental para a maior produtividade do trabalho propriamente dividido<sup>24</sup>. Para James Steuart, igualmente, as vantagens de novas máquinas pareceram “tão palpáveis que não se faz necessário eu insistir sobre elas”<sup>25</sup>. Ainda assim, reivindicar originalidade aos aspectos tecnológicos e mercantis da discussão escocesa é controverso na medida em que, como se sabe, as publicações mais antigas, como a grande *Encyclopédie* de Diderot e D’Alembert, contêm muitas descrições detalhadas da divisão do trabalho nas manufaturas contemporâneas<sup>26</sup>. Há uma tentativa recente de Foley de reivindicar que a exposição de Smith da divisão do trabalho pode ser remontada a “materiais antropológicos gregos”<sup>27</sup>. Foley – para começar com sua afirmação mais específica – é bem sucedido em apresentar alguns paralelos interessantes, como entre a versão platônica e smithiana “da ilustração do casaco do trabalhador”<sup>28</sup>, porém, seu estudo, no mais estimulante, falha em tomar nota, de modo adequado, dos eventos contemporâneos principais da vida econômica da Escócia que provavelmente influenciaram muito mais a escolha dos exemplos por Smith do que sua leitura de autores clássicos<sup>29</sup>. Mais ainda, precisamente aqueles exemplos da discussão de Smith que mostram sua modernidade, como as referências aos “trabalhos em ferro”<sup>30</sup> e aos “motores a vapor”<sup>31</sup>, são minimizados por Foley, tratados como “exceções”<sup>32</sup>. Essas referências também favorecem a posição de que Smith usou materiais para além daqueles contidos em publicações mais antigas como a *Encyclopédie*. Ademais, os autores do Iluminismo Escocês claramente reconheciam as condições singulares de um mercado e comércio internacionais. As ligações comerciais com a América e as Índias afetaram profundamente a divisão do trabalho interna

---

<sup>24</sup> **SGE**, vol. II, 1, I.i.5, p. 17 (itálico nosso); cf. **SGE**, vol. V, p. 345, 491, 567.

<sup>25</sup> **SJS**, vol. I, p. 123. De passagem, ele menciona os seguintes exemplos: moinhos d’água e arados (vol. I, p. 123), trabalhos em ferro e serrarias (*ibid.*, p. 256).

<sup>26</sup> Um exemplo bastante conhecido é a descrição da fabricação de alfinete, que Smith deve ter usado; cf. DIDEROT, D. e D’ALEMBERT, J. (eds.). **Encyclopédie**. 17 vols. Paris: Briasson, David, LE Breton, Durand, 1751-1757, vol. V, p. 804-807.

<sup>27</sup> FOLEY. **The Social Physics of Adam Smith**. West Lafayette: Purdue, 1976, p. 139. Incidentalmente, Foley ecoa uma reivindicação similar mais antiga de John Gillies.

<sup>28</sup> FOLEY. **The Social Physics of Adam Smith**, p. 147s.

<sup>29</sup> Essa “relevância institucional” contemporânea foi corretamente enfatizada pelos editores de **SGE**, vol. II (R. H. Campbell & A. S. Skinner).

<sup>30</sup> **SGE**, vol. V, p. 342. Adam Smith tem provavelmente em mente a Carron Iron Works. Fundada em 1759, a Carron Company foi pioneira da Revolução Industrial na Escócia.

<sup>31</sup> **SGE**, vol. II-1, p. 20.

<sup>32</sup> FOLEY. **The Social Physics of Adam Smith**, p. 155.

dos países participantes por meio de novas oportunidades e novos riscos, e toda uma nova era fora aberta: a divisão do trabalho estava agora em uma escala mundial:

A descoberta da América (...) deu origem a novas divisões do trabalho, a novos aperfeiçoamentos das técnicas, o que jamais teria sido possível no estrito círculo do antigo comércio, por falta de um mercado que removesse a maior parte de sua produção<sup>33</sup>.

Portanto, comércio e comunicações estrangeiras formam uma nova sociedade entre nações (...).<sup>34</sup>

Acréscimo a c) Por fim, os *literati* escoceses esforçaram-se muito para mostrar que as vantagens da divisão do trabalho são necessariamente acompanhadas por três inconvenientes sem precedentes: (1) rupturas econômicas no curto-prazo; (2) desigualdade social; (3) efeitos desumanizadores. A introdução de nova maquinaria, embora conduza a uma maior produtividade, pode, em pouco tempo, perturbar a balança econômica. Pelo caráter repentino de tais inovações – Smith e Steuart concordam acerca do problema, mas divergem em suas propostas para resolvê-los<sup>35</sup> – as pessoas podem perder seu emprego habitual. A desigualdade social, como Smith e Ferguson insistem, é impulsionada pela divisão do trabalho. A riqueza que resulta da divisão do trabalho é desigualmente distribuída<sup>36</sup> e “o trabalhador mais pobre ... ao mesmo tempo em que proporciona os materiais para produzir o luxo de todos os outros membros da comunidade [*common wealth*], e suporta, por assim dizer, sob seus ombros todo o edifício da sociedade humana, parece ser comprimido abaixo do nível do solo pelo peso e ser enterrado longe da vista nas fundações mais inferiores do prédio”<sup>37</sup>. Embora isso possa soar como uma antecipação da teoria da exploração de Marx, os escoceses não eram revolucionários, mas consideravam os problemas como passíveis de serem resolvidos dentro da estrutura social existente: “a boa vida ainda é possível”<sup>38</sup>. De modo característico, apesar dos sérios

<sup>33</sup> SGE, vol. II-1, IV.i.32, p. 448 [SMITH. **A Riqueza das Nações**, vol. I, p. 558]; cf. *ibid.*, vol. II-2, IV.vii.c.80, p. 626 [SMITH. **A Riqueza das Nações**, vol II, p. 783]: “A descoberta da América, e a de uma passagem para as Índias Orientais ... [é descrita como] unificadora, em alguma medida, das mais distantes partes do mundo ...”. Veja também o ensaio de Hume “Of the Populousness of Ancient Nations”, **Essays, Moral, Political and Literary**. Oxford: UP, 1963, p. 381-451, aqui p. 414.

<sup>34</sup> SJS, vol. I, p. 124.

<sup>35</sup> SGE, vol. II-1, IV.ii.40-42, pp. 469s. & SJS, vol. I, p. 121ss. Sua discordância: aos olhos de Steuart, o estadista tem que encontrar remédios, enquanto Smith acredita que o próprio mercado fornecerá “novos escoamentos”; a questão mais ampla do liberalismo versus intervencionismo é tratada em um capítulo separado de minha tese de doutorado.

<sup>36</sup> AF1, V.iii, p. 217 [FERGUSON. **Ensaio sobre a História da Sociedade Civil**, p. 301]; cf. SGE, vol. V, p. 563: “... em relação ao produto do trabalho de uma grande sociedade não há qualquer divisão justa ou igual”.

<sup>37</sup> SGE, vol. V, p. 564; cf. AF1, IV.ii, p. 186 & SGE, vol. V, p. 540.

<sup>38</sup> Duncan Forbes em sua introdução a AF1, p. xli.

inconvenientes “da opressiva desigualdade”, mesmo o trabalhador comum, devido à “opulência superior que ocorre na sociedade civilizada”, está melhor do que qualquer membro de uma tribo selvagem igualitária, ainda que este último não tenha que suportar o proprietário de terras, o usurário e o cobrador de impostos<sup>39</sup>. Ademais, e isto nos conduz para o famoso tópico da alienação, os escoceses não estavam preocupados primariamente com a desigualdade de posse enquanto tal, mas com os efeitos de tal desigualdade para o “espírito nacional”<sup>40</sup>, para as virtudes do soldado e do cidadão. A divisão do trabalho – por conta da especialização e desigualdade que implica – tem consequências desumanizadoras. As passagens relevantes dos escritos dos escoceses são muito bem conhecidas para necessitarem de citação<sup>41</sup>, mas – contra alguns estudiosos de Smith que negligenciam ou negam isto<sup>42</sup> – a conexão interna dos prós e contras em suas apresentações vale ser apontada: o principal inconveniente do princípio – a estultificação do trabalhador – não é visto como um mero deslize na execução de um esquema que de outro modo seria livre de falhas, mas como um resultado *necessário*<sup>43</sup>. As desvantagens são mais intensamente sentidas “onde a divisão do trabalho é levada à perfeição”<sup>44</sup>. Quando a opulência da sociedade comercial – derivada da divisão do trabalho – é maior, as ervas daninhas da ignorância crescem rapidamente. O trabalho dividido prospera muito bem “sob uma total supressão do sentimento e da razão”<sup>45</sup>. Tais vantagens como o aumento da destreza são obtidas “à custa” da atrofia de outros talentos e habilidades<sup>46</sup>. Se o governo não empreender “esforços bastante específicos”<sup>47</sup>, a massa dos trabalhadores especializados *inevitavelmente* afunda em um estado ao mesmo tempo lamentável bem como repugnantemente bestial.

---

<sup>39</sup> **SGE**, vol. V, p. 563s.; cf. **SGE**, vol. II-1, I.i.10, p. 22.

<sup>40</sup> **AF1**, p. 214; FERGUSON, 2019, p. 297.

<sup>41</sup> **SGE**, vol. II-2, V.i.f.50, pp. 781s.; vol. V, p. 539ss.; **AF1**, IV.i, p. 182ss. & **SJS**, vol. I, p. 71.

<sup>42</sup> Na interpretação do professor E. G. West, por exemplo, as observações críticas de Smith sobre a divisão do trabalho constituem uma “inconsistência surpreendente” e são mesmo “incompatíveis” com as principais linhas do pensamento econômico de Smith. Com base nessa alegada inconsistência, os comentários de Smith sobre os inconvenientes são minimizados como reflexões tardias, talvez uma “peça do autor ao gosto da moda”. Cf. WEST, E. G. “Adam Smith and Alienation”, A. S. Skinner & T. Wilson (eds.), **Essays on Smith**. Oxford: Clarendon, 1975, p. 540-552. Essa tendência a minimizar a discussão de Smith sobre os efeitos negativos da divisão do trabalho parece resultar do interesse de defender a economia do livre mercado associada a Smith, um interesse tão forte que por vezes impede a aceitação de muitas qualificações feitas por Smith. Dessa forma, entretanto, não se presta um bom serviço nem a Smith nem à economia de mercado. A imagem de Smith que emerge de tais interpretações é muito linear, um fantasma do homem real e de sua profundidade teórica.

<sup>43</sup> Note-se que a palavra “necessariamente” é empregada duas vezes na passagem da *Riqueza*, **SGE**, vol. II-2, V.i.f.50, p. 781s.

<sup>44</sup> **SGE**, V, p. 539.

<sup>45</sup> **AF1**, p. 182; FERGUSON, 2019, p. 258, trad. modificada.

<sup>46</sup> **SGE**, II, 2, p. 782; SMITH, 2016, vol. II, p. 988.

<sup>47</sup> *ibid.*; SMITH, 2016, vol. II, p. 988.

## II

Esses traços característicos das posições escocesas serão comparados, um a um, com a discussão de Hegel sobre a divisão do trabalho. Direcionando nossa atenção primeiro à relação entre divisão do trabalho e desenvolvimento econômico, há de se admitir que os escritos de Hegel não contêm um equivalente *prima facie* das surpreendentes formulações com as quais escoceses como Smith e Ferguson sublinharam sua função crucial para o crescimento econômico e desenvolvimento social. Essa diferença pode ser explicada, no entanto, em termos da respectiva ênfase, de um lado, dos escoceses, e de outro, de Hegel. Apesar da definição de Smith dos filósofos “cujo ofício é nada fazer, mas tudo observar”<sup>48</sup>, os autores do Iluminismo Escocês não se restringiram a explicar a abundância superior da sociedade civilizada moderna – em relação às sociedades mais “primitivas” do passado – por meio da referência à divisão do trabalho. Deram seguimento ao uso dos resultados de sua pesquisa para o avanço ulterior de seus concidadãos e de seu país. Smith, por exemplo, como seus editores recentes enfatizaram de maneira correta, “indicou as áreas onde o crescimento devia ser acolhido e encorajado. Essa era uma orientação para o homem prático”<sup>49</sup>. Parte do sucesso do livro pode muito bem ter resultado dessa orientação. Pode-se adicionar que muitos dos escoceses participaram ainda mais ativamente no aprimoramento: Lord Kames, por exemplo, escreveu sobre a produção do linho e sobre a agricultura<sup>50</sup>, e Adam Ferguson, depois de se aposentar da cadeira professoral, “interessou-se por agricultura com todo o ardor de um jovem agriculturista”<sup>51</sup>. As palavras de ordem aqui são “crescimento”, conquista da “opulência”<sup>52</sup>, um interesse que, por sua vez, pode ser explicado em termos de espírito público de uma elite intelectual em um país atrasado<sup>53</sup>. O escopo da filosofia de Hegel, por outro lado, é, como ele próprio diz, “conceituar o *que é*”<sup>54</sup>. Consequentemente, ele reflete sobre a divisão do trabalho enquanto descreve aquela filha do

<sup>48</sup> SGE, vol. II-1, I.i.9, p. 21. [SMITH. **A Riqueza das Nações**, vol. I, p. 14]

<sup>49</sup> R. H. Campbell & A. S. Skinner em sua introdução a SGE, vol. II-1, p. 44.

<sup>50</sup> KAMES, H. H. **The Progress of Flax-husbandry in Scotland**. Edinburgh: Sands, Murray, Cochran, 1766; **The Gentleman Farmer**, Edinburgh: W. Creech, 1776.

<sup>51</sup> SMALL, J. “Biographical Sketch of Adam Ferguson”, **Transactions of the Royal Society of Edinburgh**, 23 (1864), p. 660.

<sup>52</sup> Cf. Introdução de SCHNEIDER, H. W (ed.). **Adam Smith’s Moral and Political Philosophy**. New York: Harper & Row, 1970 [1948], p. xxiii: “É importante manter em mente que A Riqueza das Nações foi concebida não como um tratado acerca do bem-estar nacional ou da maior felicidade, mas meramente de ‘opulência pública’ ... para a teoria da justiça e da benevolência de Smith devemos nos voltar para outro lugar”.

<sup>53</sup> G. E. Davie frequentemente sugere tal explicação, cf. DAVIE, G. E. “Anglophobe and Anglophil”, **Scottish Journal of Political Economy**, 14 (1967): 291-302; “Hume, Reid, and the Passions of Ideas”, **Edinburgh in the Age of Reason**. Edinburgh: UP, 1967, p. 23-39.

<sup>54</sup> VRP, vol. II, p. 72. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 43]

mundo moderno<sup>55</sup> chamada “sociedade civil [*bürgerliche Gesellschaft*]”. Ele trata da divisão do trabalho como um elemento desse todo complexo, descrevendo suas operações e sua interação com outros elementos. O foco principal aqui é na compreensão e conceitualização de um dado sistema.

Tendo assim explicado porque Hegel não utiliza formulações enfáticas similares do tema como fizeram os escoceses, devemos dar prosseguimento a fim de considerar qual significado – com relação ao crescimento econômico e desenvolvimento social – ele atribuiu à divisão do trabalho, o que tornará claro que, embora fosse menos explícito que os escoceses, Hegel tinha posições muito semelhantes. Dois aspectos da discussão de Hegel merecem nossa atenção especial aqui: além do assunto óbvio sobre o que ele disse acerca das consequências da divisão do trabalho, temos de examinar como ele situa esse fenômeno dentro de seu “sistema de carecimentos”.

No interior do sistema de carecimentos de Hegel – e esse aspecto é mais bem expressado nas lições de Berlim tais como reunidas pela edição Ilting – a divisão do trabalho é desenvolvida em analogia à multiplicação dos carecimentos:

Essa mesma abstração, a qual efetiva a especificação dos meios e carecimentos e com isso igualmente especifica a produção e produz [*hervorbringt*] a divisão dos trabalhos [...].<sup>56</sup>

A concepção de Hegel sobre os carecimentos humanos contém em si dois elementos que guardam semelhanças com o Iluminismo Escocês<sup>57</sup>. Primeiro, as características distintas dos carecimentos humanos (multiplicação, refinamento etc.) e o modo como eles surgem no contexto de uma “história natural” do ser humano e através da comparação com a natureza animal – ou seja, tanto o conteúdo quanto o método da concepção hegeliana – são reminiscências dos escoceses. Sua concordância a esse respeito os une em oposição ao “estado de natureza” de Rousseau com suas “necessidades simples”<sup>58</sup>: a crítica de Smith era a de que Rousseau “apresenta apenas o lado indolente disso”<sup>59</sup>, Ferguson exclama que “se o palácio for

---

<sup>55</sup> VRP, vol. III, p. 565: “[A sociedade civil, N.W.] pertence à época moderna”.

<sup>56</sup> VRP, vol. I, p. 314.

<sup>57</sup> Esse parágrafo é o resumo de um argumento mais completamente desenvolvido em um capítulo precedente de minha tese de doutorado. [Capítulo 4, WASZEK, *The Scottish Enlightenment and Hegel’s Account of “Civil Society”*]

<sup>58</sup> VRP, Vol. II, parágrafo 194, p. 643.

<sup>59</sup> SGE, vol. III, p. 281.

contrário à natureza, o casebre também será”<sup>60</sup>, e Hegel se refere a esse “estado de natureza” rousseauísta como uma “opinião falsa”<sup>61</sup>. – Uma segunda afinidade entre a consideração de Hegel dos carecimentos humanos e a do Iluminismo Escocês consiste na discussão sobre as causas e consequências da “moda”, incluindo um *insight* paralelo acerca de seus aspectos psicológicos, como o valor simbólico dos objetos considerados.

No entanto, mais importante para nosso escopo do que essas afinidades entre o sistema de carecimentos de Hegel e o Iluminismo Escocês é a ênfase hegeliana na interdependência entre a multiplicação dos carecimentos e a divisão do trabalho. A natureza de um ser humano, enquanto ser racional, causa a multiplicação dos carecimentos, o que, por sua vez, causa a divisão do trabalho. A imitação e a moda impulsionam a multiplicação de carecimentos. Mas uma vez que esse processo começou, a divisão do trabalho adiciona mais impulso a ele; uma vez em movimento, o pêndulo passa a ser empurrado pelos *dois* lados e não há fim para sua aceleração cada vez maior:

Os trabalhadores estão interessados em vender seus trabalhos, bem como estão interessados em aumentar as comodidades e os prazeres, em inventar novos meios de modo a incrementar o carecimento e a tornar os consumidores atentos aos carecimentos e distinções refinadas. São muito mais os produtores do que os consumidores que multiplicam os carecimentos, que inventam novos meios e que acabam por criar muitos novos carecimentos para os consumidores. Não há limite para isso, assim como não há um limite entre carecimentos naturais e imaginados, um limite em que os primeiros terminam e o luxo começa.<sup>62</sup>

Os carecimentos humanos fazem surgir uma divisão do trabalho, que, por sua vez, tende a ampliar os carecimentos; esses “carecimentos refinados” requerem então uma divisão do trabalho ainda mais sofisticada, e os dois elementos constituem desse modo uma espiral sem fim. Pode-se concluir, portanto, que a divisão do trabalho, em interdependência com a multiplicação dos carecimentos, é o elemento dinâmico no “sistema de carecimentos” de Hegel e que, por sua própria posição e papel no interior do sistema, Hegel atribuiu o mesmo significado à divisão do trabalho que os escoceses.

A mesma conclusão é verdadeira se considerarmos os comentários reconhecidamente breves e passageiros de Hegel em relação aos resultados econômicos da divisão do trabalho: (a)

---

<sup>60</sup> AF1, I.i., p. 8. [FERGUSON. *Ensaio sobre a História da Sociedade Civil*, p. 36]

<sup>61</sup> VRP, Vol. II, parágrafo 194, p. 644. [HEGEL. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito*, p. 196].

<sup>62</sup> VPR, vol. IV, p. 493.

produção crescente, “seria aumentada a quantidade dos produtos”<sup>63</sup>; (b) introdução de nova maquinaria, “finalmente [pode<sup>64</sup>] (...) o ser humano (...) permitir à *máquina* entrar em seu lugar<sup>65</sup>. Na próxima seção, discutiremos as causas dessas vantagens em maior detalhe, mas deve ser suficiente salientar aqui que Hegel entendeu, tão completamente quanto os escoceses, a contribuição fundamental da divisão do trabalho para o crescimento econômico.

### III

Considerando o quadro das condições tecnológicas e industriais na qual a discussão sobre a divisão do trabalho de Hegel está imiscuída, sua dependência das fontes britânicas não é apenas mais óbvia, como é frequentemente reconhecida pelo próprio Hegel. Não é exagero reivindicar que suas reflexões sobre esse assunto são primariamente baseadas em dois conjuntos de dados: primeiro, as contribuições escocesas à ciência da economia política; segundo, os fatos empíricos da história social britânica da qual essa ciência surgiu e aos quais essa ciência frequentemente se refere em exemplos e para testar seus princípios. Para citar das próprias formulações de Hegel: “A economia política [*Staats-Oekonomie*] (...) é uma das ciências que surgiram na época moderna, enquanto seu terreno”<sup>66</sup> e “[essa ciência] honra o pensamento na medida em que encontra as leis nessa massa de contingências”<sup>67</sup>. Antes de examinar a evidência interna da dívida de Hegel a esse respeito, vamos primeiro reunir seus próprios testemunhos acerca da questão. Um reconhecimento geral da dívida de Hegel à economia política pode ser encontrado no parágrafo 189 da *Filosofia do Direito*, a seção introdutória de “O sistema de carecimentos”<sup>68</sup>. No que diz respeito à divisão do trabalho, um reconhecimento mais preciso pode ser encontrado no conjunto de notas de aula de 1822/23 sobre a filosofia do direito: e, “na moderna economia política, a divisão do trabalho é um aspecto principal”<sup>69</sup>. Dentro do mesmo contexto temático, uma referência específica a Adam Smith pode ser encontrada na versão de Jena dos manuscritos de 1803/04<sup>70</sup>, até onde sabemos a primeira menção a Adam Smith.

---

<sup>63</sup> VPR, vol. II, parágrafo 198, p. 645. Referências ulteriores podem ser encontradas nos seguintes lugares: HGW, vol. VI, p. 323 & vol. VIII, p. 243; VRP, vol. I, p. 314; vol. III, pp. 609s. & vol. IV, p. 502. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 223]

<sup>64</sup> N.W.

<sup>65</sup> VRP, vol. II, parágrafo 198, p. 646. Para referências ulteriores do papel da maquinaria, veja abaixo, nota 132. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 197, trad. modificada]

<sup>66</sup> VRP, vol. II, parágrafo 189, p. 640. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 193-194]

<sup>67</sup> VRP, vol. IV, p. 487.

<sup>68</sup> VRP, vol. II, parágrafo 189, p. 640ss. Nesse contexto, Hegel identifica Smith, Say e Ricardo.

<sup>69</sup> VRP, vol. III, p. 609.

<sup>70</sup> HGW, vol. VI, p. 323.

Considerando as referências de Hegel (além dos exemplos que ele toma emprestado dos economistas; veja abaixo) aos fatos empíricos como a divisão do trabalho em indústrias contemporâneas, ele torna bastante óbvio que está pensando nas condições industriais britânicas:

Ela [ou seja, a divisão do trabalho<sup>71</sup>] é o grande princípio das fábricas na mais novos tempos (...) então refinada particularmente pelos ingleses.<sup>72</sup>

A razão óbvia porque Hegel deva usar dados empíricos britânicos ao invés de alemães é o atraso comparativo do desenvolvimento industrial de seu país: na Alemanha, como resumiu o professor Gebhardt, havia apenas “aplicação esporádica de tecnologia inglesa”<sup>73</sup>. A fonte imediata do conhecimento de Hegel da vida econômica e social britânica foi provavelmente sua frequente leitura e transcrição de jornais e periódicos ingleses, um hábito que adquiriu já logo no período de Frankfurt, se não ainda mais cedo, em Berna<sup>74</sup>. Para além das próprias referências explícitas de Hegel aos economistas, há abundante evidência interna: o exemplo mais surpreendente é a apropriação de Hegel da “fábrica de alfinetes”. O exemplo primordial de Smith para explicar a divisão do trabalho também se torna o exemplo de Hegel *par excellence*. Ele o utiliza em seus manuscritos de 1802/04 e 1805/06 e posteriormente de novo em suas lições de Berlim de 1818/19, 1822/23 e 1824/25<sup>75</sup>. É verdade que Hegel confunde os números por meio dos quais se chega, na concepção de Smith, ao aumento da produção de alfinete – de fato, em cada uma das três ocasiões em que Hegel fornece números, seus números divergem<sup>76</sup> – porém, longe de apontar para uma fonte diferente, isso apenas significa que nosso filósofo é menos teutonicamente pedante do que algumas pessoas gostam de pensar<sup>77</sup>. Outros exemplos

---

<sup>71</sup> N.W.

<sup>72</sup> VRP, vol. III, p. 609ss.

<sup>73</sup> GEBHARDT, J. “Zur Physiognomie einer Epoche”, **Die Revolution des Geistes**. München: List, 1968, p. 9, minha tradução. Para informações mais detalhadas sobre a história social alemã, cf. BÖHME, H. **Prolegomena zu einer Sozial- und Wirtschaftsgeschichte Deutschlands im 19. Und 20. Jahrhundert**. Frankfurt: Suhrkamp, 2ª ed., 1968, que inclui uma extensa bibliografia; para o próprio reconhecimento de Hegel do fato de que a Inglaterra tinha condições sociais mais avançadas, cf. HEGEL, G. W. F. **Werke: Theorie Werkausgabe**. ed. por K. M. Michel & Eva Moldenhauer, 20 vols. Frankfurt: Suhrkamp, 1970, vol. IV, p. 473s.

<sup>74</sup> Cf. ROSENKRANZ, K. **G. W. F. Hegels Leben**. Berlin: Duncker & Humblot, 1844, p. 59s. & 85.

<sup>75</sup> HGW, vol. VI, p. 323 & vol. VIII, pp. 224s.; VRP, vol. I, p. 314; vol. III, p. 609; vol. IV, p. 502. Pretendo descobrir as várias referências de Hegel à “fábrica de alfinete” de Smith em uma futura coletânea.

<sup>76</sup> HGW, vol. VI, p. 323 & vol. VIII, p. 224; VPR, vol. IV, p. 502.

<sup>77</sup> De fato, Hegel estava tão longe de ser pedante em tais questões que, ocasionalmente, ele passou para o outro extremo, sendo o exemplo primordial quando não se deu o trabalho de citar corretamente Goethe, o principal poeta de seu tempo, e deixou-o com uma paráfrase grosseira; VRP, vol. II, p. 65; cf. HGW, vol. IX, p. 199. A paráfrase de Hegel:

em que Hegel parece se apropriar dos escoceses são tecido (de linho), “pano”<sup>78</sup>, e fontes de energia de maquinarias mais antigas (moinhos d’água) e mais recentes (indústria de algodão) como vento, água, fogo, vapor, por vezes coletivamente referidas como “movimento puro ... da natureza exterior”<sup>79</sup>. É preciso admitir que se quisermos separar esses exemplos das referências explícitas de Hegel aos economistas escoceses, podemos logo pensar em outras fontes: afinal de contas, Montesquieu discutiu os moinhos d’água, a *Encyclopédie* tinha um artigo sobre a fabricação de alfinete e o exemplo do tecido poderia até ser remontado à definição de tecelagem de Platão<sup>80</sup>, porém há uma evidência adicional na própria maneira em que Hegel estrutura sua apresentação da divisão do trabalho. Com relação a esse argumento, vamos agora nos voltar para o conjunto de notas de aula de 1822/23, que é o tratamento mais extenso de Hegel do assunto presente<sup>81</sup>. Como mostramos, Smith utilizou “três diferentes circunstâncias” para tratar da produtividade superior do trabalho propriamente dividido: “o aumento da destreza em cada trabalhador particular ... a economia de tempo que é comumente perdido ao se passar de uma espécie de trabalho a outro; e, por fim ... a invenção de um grande número de máquinas”<sup>82</sup>. Em seu tratamento mais explícito, Hegel não somente emprega os mesmos argumentos, mas também os coloca na mesma ordem; ele primeiro menciona aumento de destreza ou “*Geschicklichkeit*”:

(Texto principal):

Um alfinete é insignificante e ainda assim há *múltiplas determinações* [*Bestimmungen*] nele. Essas determinações [*Bestimmungen*] do concreto são agora tratadas de maneira abstrata, de modo que um conjunto de trabalhadores possam produzir [*hervorbringen*] mais produtos [do mesmo tipo<sup>83</sup>], quando cada um toma somente uma parte abstrata singular como objeto.

---

*Verachte nur Verstand und Wissenschaft, / Des Menschen allerhöchste Gaben – / So hast dem Teufel dich ergeben / Und must zugrunde gehn.* Cf. GOETHE, J. W. von. **Faust**. Ein Fragment. Leipzig: Goschen, 1790, linha 330s. & 345s.; e a versão final de GOETHE, J. W. von. **Faust**, parte I, iv, linhas 322s. & 337s.:

*Verachte nur Vernunft und Wissenschaft / Des Menschen allerhöchste Kraft ... / Und hätt’ er sich auch nicht dem Teufel übergeben, / Er müsste doch zu Grunde gehn.* [Vai-te e despreza o gênio e a ciência, / do ser humano a máxima potência [...]/ E, se antes ao demônio já não se entregasse, / perceria, não obstante, in: GOETHE, J. W. von, **Fausto**. Tradução de Jenny Klabin Segall, São Paulo: Editora 34, pp. 181 e 183].

T. M. Knox traduziu a versão de Hegel (p. 6) e forneceu a tradução de Bayard Taylor de Goethe nas notas (p. 300).

<sup>78</sup> **VRP**, vol. III, p. 609.

<sup>79</sup> **HGW**, Vol. VIII, p. 225. Referências explícitas ao vento, água, vapor, fogo podem ser encontradas nos seguintes lugares: **SdS**, p. 434; **VRP**: vol. I, p. 314 & vol. IV, p. 503.

<sup>80</sup> MONTESQUIEU, C.-L. **De l’Esprit des Lois**. Edição de R. Derathé. 2 vols. Paris: Garnier, 1973, vol. II, livro 23, capítulo 15, p. 108; DALAIRE, M. “Épingle”, **Encyclopédie**, vol. V, p. 804-807; PLATÃO. **The Statesman**. Translated and edited by J. B. Skemp, London: Routledge & Kegan Paul, 1952, 279a-283b, p. 162-170.

<sup>81</sup> **VRP**, vol. III, p. 608-613.

<sup>82</sup> **SGE**, vol. II-1, I.i.5, p. 17.

<sup>83</sup> N.W.

(Notas marginais):

Os principais momentos dessa divisão [do trabalho<sup>84</sup>] são: a) que cada trabalhador, por meio dessa análise e abstração, obtenha assim o mais preciso conhecimento teórico e *destreza* prática.<sup>85</sup>

Ele então aponta para a economia de tempo – “A atividade aplicada é sempre a mesma, com a mesma mão, com o mesmo material, com os mesmos instrumentos, no que se poupa muito tempo”<sup>86</sup> – e finalmente comenta a mecanização, a contrapartida interdependente do princípio, que, por um lado, resulta do processo de abstração inerente à divisão do trabalho, e, por outro, aumenta drasticamente a produção e impulsiona ainda mais a divisão do trabalho. Com relação às novas dinâmicas introduzidas pela mecanização, Hegel se refere criticamente aos desempregados ingleses que destruíram a nova maquinaria, atribuindo sua condição deplorável àquelas invenções. Como os economistas escoceses, que não viram “nenhuma solidez nessa objeção”<sup>87</sup>, Hegel humanamente argumentou:

Agora reclama-se a respeito das máquinas: na Inglaterra elas têm sido de quando em vez quebradas pelos trabalhadores sem pão; mas os seres humanos poderiam ser utilizados para algo melhor do que para as ocupações que as máquinas estão aptas a realizar.<sup>88</sup>

Deixando para trás a condição industrial e voltando-se para o mercado mundial e para o comércio como o quadro nitidamente moderno da divisão do trabalho, vemos Hegel mais uma vez seguindo os economistas escoceses. Ele concede semelhante atenção para o fato de que o comércio internacional introduz uma nova dimensão à divisão do trabalho: ele deu origem à uma divisão numa escala global. Hegel fala do “significado histórico-mundial”<sup>89</sup> do comércio

---

<sup>84</sup> N.W.

<sup>85</sup> VRP, vol. III, p. 609.

<sup>86</sup> VRP, vol. III, p. 609.

<sup>87</sup> SJS, vol. I, p. 256.

<sup>88</sup> VRP, vol. III, p. 613. Comparar com a nota de Hegel a respeito da destruição das máquinas de vapor pela “população britânica”: HEGEL, G. W. F. *Berliner Schriften 1818-1831*, ed. por Johannes Hoffmeister. Hamburg: Felix Meiner, 1956, p. 782.

<sup>89</sup> VRP, vol. II, parágrafo 247, p. 684. [HEGEL. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito*, p. 224, trad. modificada]

e seus adendos assemelham-se estreitamente aos comentários dos escoceses citados previamente:<sup>90</sup>

Assim ela [a indústria] leva mais longe mediante esse que é o maior meio de conexão [o mar] de países distantes a ligação de um fluxo comercial, de uma relação jurídica introdutora do contrato (...).<sup>91</sup>

Igualmente, Hegel com frequência fala a respeito da necessidade através da qual as nações industriais vão além de si mesmas<sup>92</sup> e, numa passagem das preleções de 1822/23, Hegel torna particularmente claro que a divisão nacional do trabalho anterior é estendida, ou melhor, substituída por um novo e mais abrangente conjunto de carecimentos e oportunidades: isto resulta do processo de ir além da “sociedade civil” de modo que agora “[todos os] carentes e insatisfeitos constituem uma nova sociedade”.<sup>93</sup> Novamente, quando Hegel procura por um exemplo de uma tal nação industrial mantida largamente no comércio (e colonização) de natureza marítima, ele pensa amiúde na Grã Bretanha.<sup>94</sup> Hegel é, da mesma maneira, atento ao enorme *retorno* do comércio-mundial na divisão interna do trabalho, de um lado fornecendo a ela novas chances e a possibilidade de especialização adicional, de outro, colocando em perigo seu próprio nível de desenvolvimento em função de invenções e progressos estrangeiros. Com relação a este balanço de oportunidades e riscos, a ênfase hegeliana é fortemente evocativa do argumento de Steuart a favor da proteção das indústrias de um país atrasado, pois também Hegel está mais preocupado com o dano que as “operações distantes”<sup>95</sup> e as “circunstâncias estrangeiras”<sup>96</sup> podem fazer às indústrias locais do país. O que não significa que Hegel está ignorando seja as vantagens – Hegel fala de um “meio de formação [*Bildung*]”<sup>97</sup> – seja, de fato, a necessidade do comércio de natureza marítima:

Nações interiores, quando indústrias nela crescem e fazem progresso, e quando o luxo se torna familiar, lançam-se ao mar. Um país que possua em si

---

<sup>90</sup> Ver acima, notas 29 e 30.

<sup>91</sup> **VRP**, vol. II, parágrafo 247, p. 684 – **TMK**, p. 151. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 224, trad. modificada]

<sup>92</sup> **VRP**, parágrafo 2-16ss., p. 684s. – Ver **VRP**, vol. IV, p. 613.

<sup>93</sup> **VRP**, vol. III, p. 705.

<sup>94</sup> **VRP**: vol. III, p. 613 & vol. IV, p. 705s.

<sup>95</sup> **HGW**, vol. VI, p. 324.

<sup>96</sup> **VRP**, vol. II, parágrafo 236, p. 678 – **TMK**, p. 147. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 220]

<sup>97</sup> **VRP**, vol. II, parágrafo 247, p. 684 – **TMK**, p. 151. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 224, trad. modificada]

essa indústria também tem de *necessariamente* conectar-se ao princípio do mar, e permanece uma indústria embotada [*verdumpfende*] que não progride [*fortgeht*] ao sentimento de si que emerge [*hervorgeht*] do perigo, não progride à bravura.<sup>98</sup>

Considerando as condições comerciais especificamente modernas em que os economistas escoceses discutiram a divisão do trabalho, citamos algumas passagens mostrando a atenção dos escoceses à diferença entre o comércio contemporâneo e o antigo.<sup>99</sup> O mesmo pode ser feito em relação a Hegel, que estava também interessado em distinguir o pano de fundo de seu próprio raciocínio sobre o tema em relação às condições grega e romana. Segundo Hegel, o moderno comércio internacional começou no século XV.<sup>100</sup> As nações estrangeiras não são mais *hostes* (inimigas), como eram para os romanos, mas sim parceiras comerciais.<sup>101</sup> Nesse contexto, pode-se ainda mencionar sua referência crítica a Horácio:

Os rios não são fronteiras naturais de separação (...). Ao contrário, na verdade os rios, tanto quanto o mar, conectam os seres humanos. Horácio tem um pensamento errado quando diz (*Carmina* I, 3): ‘(...) deus abscedit Prudens Oceano dissociabili Terras (...)’.<sup>102</sup>

Podemos assim concluir que o quadro da discussão hegeliana da divisão do trabalho, isto é, sua concepção das condições industriais e de comércio contemporâneas, é essencialmente o quadro dos autores do Iluminismo Escocês, ocasionalmente forrado com material empírico retirado de jornais britânicos. Nós pudemos mostrar que Hegel por vezes reconheceu essa fonte e que, em outros casos, suas posições podem ser remontadas até os escoceses mesmo que ele não reconheça sua dívida.

#### IV

Quando finalmente nos voltamos para nossa afirmação de que Hegel baseou-se na tese dos escoceses de um vínculo interno entre as vantagens e desvantagens da divisão do trabalho, alcançamos uma questão altamente controversa nos estudos hegelianos. Ao ignorar a fina estrutura dialética do argumento de Hegel, os intérpretes tendem a selecionar camadas

<sup>98</sup> **VRP**, vol. IV, p. 613 (a ênfase em *necessariamente* é minha).

<sup>99</sup> Ver acima, notas 29 & 30.

<sup>100</sup> **VRP**, vol. IV, p. 614.

<sup>101</sup> *Ibidem*.

<sup>102</sup> **VRP**, vol. II, parágrafo 247, p. 684 – **TMK**, p. 151. [Tradução do latim: ‘Deus, providente, separou as terras por um oceano dissociador’. Hegel. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 224]

individuais da complexa visão hegeliana, isolando-as e empregando-as como suporte para suas respectivas imagens de Hegel, tornando-o ou bem uma espécie de crítico humanista radical da industrialização<sup>103</sup>, ou bem um “apologista burguês” do mesmo fenômeno.<sup>104</sup> Muito desta polêmica pode ser desconsiderada do ponto de vista do estudioso como tendo preocupações políticas ao invés de hermenêuticas como sua base.<sup>105</sup> Mas há um aspecto que genuinamente complica a questão: o fato de que Hegel por vezes apresentou as vantagens e desvantagens da divisão do trabalho em pontos separados, uma maneira de representação que tem, mesmo para leitores imparciais, de algum modo obliterado o vínculo interno de seu argumento. Iremos comentar essa dificuldade no momento devido, mas começaremos constantemente comparando seu ponto de vista com o dos autores do Iluminismo Escocês, com uma reconstrução do que Hegel considerava como os inconvenientes do princípio da divisão do trabalho. A primeira preocupação de Hegel sobre a divisão do trabalho é o inerente perigo da criação de desemprego e de pobreza. A enorme força econômica por detrás de uma divisão do trabalho numa escala mundial representa, devido ao seu imediato retorno nas indústrias nacionais, não somente um novo escoamento, mas ao mesmo tempo e no mesmo grau, grandes riscos e pode se provar por vezes destrutiva em função da sua própria dinâmica. Se um aprimoramento nas fábricas de algodão, por exemplo, de repente permite a um país baratear sua produção e expandir sua exportação de tecido de algodão, a produção desse mesmo produto de algum outro país é ameaçada e pode mesmo ser arruinada por essa inundação de importações baratas. Para Hegel, bem como para Stuart e Smith, esse inconveniente surge em larga medida da subitaneidade da inovação, e seu resultado nefasto é a redução dos trabalhadores [*workmen*] à “miséria da ociosidade”.<sup>106</sup>

---

<sup>103</sup> Comparar, por exemplo, com AVINERI, S. **Hegel's Theory of Modern State**. Cambridge: UP, 1972, p. 93: “Esta análise indubitavelmente revela Hegel como um dos primeiros críticos radicais do moderno sistema industrial”.

<sup>104</sup> Comparar, por exemplo, com a posição de Helmut Reichelt na introdução de sua edição crítica de Hegel, **Grundlinien der Philosophie des Rechts**, Frankfurt: Ullstein, 1972, p. xxxv e seguintes.

<sup>105</sup> Muito da discussão marxista pós-guerra de Hegel tem de ser considerada num contexto político. O intenso debate de meados dos anos 1950, por exemplo, entre os apoiadores de Stalin (R. O. Gropp, J. Schleifstein, etc.) de um lado e aqueles cujas tentativas eram de legitimar Hegel como um “precursor” de Marx (Lukács, Bloch, etc.) do outro lado, estava intimamente vinculado com eventos políticos como o Vigésimo Congresso do PCUS [Partido Comunista da União Soviética] (1956), bem como aos levantes na Hungria (1956) e na Alemanha Oriental (1953). Ver HELFERICH, C. **G. W. F. Hegel**. Stuttgart: Metzler, 1979, p. 180-189: “Hegel entre o Oriente e o Ocidente”.

<sup>106</sup> Minha formulação está aqui ecoando Ferguson.

Steuart: (...) nem pode uma máquina, que abrevia o trabalho do homem, ser introduzida *de uma só vez* numa manufatura abrangente, sem com isso *jogar muitas pessoas na ociosidade*.<sup>107</sup>

Hegel [1803/04]: (...) e a conexão dos modos individuais de trabalho com toda a massa infundável de carecimentos [torna-se<sup>108</sup>] completamente imprevisível e uma dependência cega, de modo que em virtude de uma operação distante, *o trabalho de toda uma classe* de seres humanos, que satisfaziam seus carecimentos por seu intermédio, *de repente prejudica-se e é tornado supérfluo e inútil*.<sup>109</sup>

Smith: A humanidade pode (...) exigir que a liberdade de comércio somente seja restabelecida a passos muito lentos, e com uma boa dose de reserva e circunspeção. Se os altos impostos e as proibições fossem eliminados *de uma só vez*, as mercadorias estrangeiras mais baratas seriam despejadas com tal rapidez no mercado interno, que de uma só vez *milhares de nossos concidadãos seriam privados de suas ocupações habituais e desprovidos de todos os seus meios de subsistência*.<sup>110</sup>

Hegel [1805/06]: (...) ramos da indústria, que continham uma grande classe de seres humanos, *vão de uma só vez à falência* devido à uma moda ou à uma queda de preços dos seus produtos em função de invenções em outros países, e assim por diante. *Toda essa massa é abandonada à pobreza, que não consegue socorrer-se*.<sup>111</sup>

Nessas circunstâncias, tanto Hegel quanto os economistas escoceses pensavam como necessário que o governo devesse intervir para prevenir, ou ao menos mitigar o problema do desemprego. Em alguns de seus escritos, especialmente na versão publicada da *Filosofia do direito*, Hegel deixa este problema com fórmulas muito gerais expressando a necessidade de “prevenção e direção”<sup>112</sup> governamentais e garantindo ao indivíduo algo como um direito ao trabalho:

O que aqui se considera é o seguinte: o indivíduo teria de possuir o direito de ganhar seu pão de um modo ou de outro.<sup>113</sup>

Em outros casos, especialmente nos manuscritos de 1805/06 e em algumas das preleções berlinenses, ele oferece prescrições mais específicas, que poderiam ser divididas em grupos de

<sup>107</sup> SJS, Vol. I, p. 121s.

<sup>108</sup> N.W.

<sup>109</sup> HGW, Vol. VI, p. 324 (meus itálicos).

<sup>110</sup> SGE, II, p. 469; Smith, 2019, vol. I, p. 584, trad. modificada

<sup>111</sup> HGW, Vol. VIII, p. 244 (meus itálicos).

<sup>112</sup> VRP, Vol. II, parágrafo 236, p. 678 – TMK, p. 147. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 219]

<sup>113</sup> VRP, Vol. III, p. 695s. – TMK, p. 276.

medidas meramente protetivas, de um lado, e de medidas mais ativas, de outro. No que se refere às medidas protetivas, Hegel parece ter pensado em proibições e impostos:

(...) aquela [atividade<sup>114</sup>] tem de ser *tornada difícil*, na medida em que ela contribui [*übergreift*] para a desvantagem de outrem.<sup>115</sup>

No que se refere às medidas ativas, Hegel parece ter refletido sobre a transferência dos desempregados para outras indústrias ou serviços públicos:

[deve-se<sup>116</sup>] *ocupar de outro modo* as classes que sofrem.<sup>117</sup>

Os trabalhadores, sobretudo aqueles trabalhadores fabris que perdem sua subsistência em função da maquinaria, tornam-se facilmente descontentes e *novas frentes [Seiten] têm de ser abertas a eles*.<sup>118</sup>

Uma outra medida que Hegel esperava do governo era a procura por “alternativas, novas vias de venda em outros países”<sup>119</sup>, ponto em que ele pode ter pensado em subsídios de exportação. Segundo Hegel, as duas medidas ativas – a provisão de novos trabalhos e a procura por novos mercados – coincidem no que ele acabou chamando de “colonização sistemática”<sup>120</sup>, que absorve a força de trabalho excedente e fornece novas oportunidades de exportação.<sup>121</sup> A fonte de Hegel para estes meios de mitigação, se se quiser diferenciar aqui, parece ser Sir James Steuart ao invés de Adam Smith, considerando a reserva do segundo com relação a tais medidas<sup>122</sup> e as afinidade com alguns dos argumentos do primeiro:

Um estadista deveria tornar seu o esforço de empregar tantos de todas as classes quanto possível, e, quando o emprego falha na condução regular dos negócios, restabelecer *novas frentes [outlets]* para os jovens de toda denominação (...). Um Estado deveria fornecer *abrigo*s de todo tipo, para as diferentes condições de seus habitantes decadentes.<sup>123</sup>

<sup>114</sup> N.W.

<sup>115</sup> HGW, Vol. VIII, p. 695s. – TMK, p. 244 (meus itálicos).

<sup>116</sup> N.W.

<sup>117</sup> Ibidem, p. 245.

<sup>118</sup> VRP, Vol. IV, p. 503.

<sup>119</sup> HGW, Vol. VIII, p. 244.

<sup>120</sup> VRP, Vol. IV, p. 614 – TMK, p. 278.

<sup>121</sup> VRP, Vol. II, parágrafo 248, p. 685 – TMK, p. 151s.: “(...) o meio da *colonização* (...) através do qual (...) é fornecido, de um lado, à uma parte da sua população um retorno ao princípio familiar num solo novo, e, do outro lado, é fornecido a si próprio uma nova necessidade [*Bedarf*] e [um novo, N.W.] campo de exercício de sua assiduidade ao trabalho”. [HEGEL. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito* p. 225, trad. modificada]

<sup>122</sup> Ver SGE, Vol. II-1+2, p. 452-472, 723-758, 499, 505, 647.

<sup>123</sup> SJS, Vol. I, p. 73 (meus itálicos).

O trabalho aumenta, devo supor, e nenhuma demanda suplementar pode ser produzida; pode então ser um bom expediente diminuir o contingente, dele fazendo soldados; empregando-os em serviços públicos; ou enviando-os para fora do país a fim de torná-los úteis em suas colônias.<sup>124</sup>

O problema do desemprego pode, em certo sentido, nos levar, em função da pobreza, a um segundo inconveniente da divisão do trabalho que preocupava Hegel, a saber, a desigualdade social. Portanto, nos manuscritos de 1805/06, ele conclui o trecho sobre desemprego afirmando, “Toda essa massa é abandonada à pobreza, que não consegue socorrer-se. Emerge a oposição entre grande riqueza e extrema pobreza”.<sup>125</sup> Mas Hegel esforçou-se bastante para mostrar que a desigualdade social, embora possa por vezes parecer um resultado do desemprego acidental, é na verdade um desdobramento *necessário* das duas funções da divisão do trabalho. Primeiramente, algumas diferenças existentes, mas não tão significativas das posses, são consideravelmente aprofundadas por meio das enormes forças econômicas que são reveladas pela divisão do trabalho: pequenas fortunas evoluem para um “intensificado ... acúmulo de riqueza”<sup>126</sup> e a grande riqueza, como Hegel tem interesse em ressaltar, logo desenvolve sua própria dinâmica:

A riqueza, como qualquer outra massa, faz-se força (...). [Ela é] de tal modo um ponto de atração que lança [sua] visada mais ampla sobre o universal, e coleta ao redor de si – como uma grande massa atrai para si uma menor. Quem já tem, será a quem será dado. A aquisição torna-se um sistema multilateral, que rende em todos os lados, nos quais um negócio menor não consegue tirar proveito. Ou, a maior abstração do trabalho penetra [*durchgreifen*] formas de trabalho mais particulares, e obtém uma extensão maior.<sup>127</sup>

Em segundo lugar, do lado dos trabalhadores pobres, a destreza num trabalho particular, aumentada pela divisão do trabalho, cria também uma crescente *dependência*, pois é uma *falta* de destreza em qualquer outro trabalho, e a dependência com frequência leva à miséria (*Not*):

A consequência seguinte é então a de que quanto mais abstratamente trabalham os seres humanos, mais estreitamente eles tornam-se amarrados entre si por um rijo liame. Mas assim a *miséria* é também aumentada, porquanto um determinado trabalhador somente dessa maneira ganha

<sup>124</sup> Ibidem, Vol. I, p. 202.

<sup>125</sup> HGW, Vol. VIII, p. 244.

<sup>126</sup> VRP, Vol. II, parágrafo 243, p. 682 – TMK, p. 149. [HEGEL. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito* p. 222, trad. modificada]

<sup>127</sup> HGW, Vol. VIII, p. 244. Para um argumento similar, comparar as aulas de 1824/25, VRP, Vol. IV, p. 494.

[*verdienen vermag*] seu sustento, e na sua falta torna-se sem sustento, não encontrando nenhuma maneira de escapar da miséria (...) desse modo a *dependência* dos seres humanos é acrescida, e a *destreza* num ponto particular é a *falta de destreza* no que concerne a algo de maior concretude.<sup>128</sup>

O trabalho torna-se mais abstrato e fácil, e quanto mais *destro* alguém se torna, *menos destro* ele se torna em geral, sua destreza é privada de vivacidade (...). A *dependência* dos trabalhadores é uma consequência das fábricas, e eles se tornam completamente dependentes, muito unilaterais e desse modo mal possuem algum outro caminho para ganhar seu sustento, pois estão tão habituados e imersos em seu trabalho específico, que se tornam seres humanos dos mais dependentes (...).<sup>129</sup>

Ao considerar a desigualdade das fortunas como um desdobramento inevitável da sociedade industrial, Hegel está mais uma vez de acordo com os autores do Iluminismo Escocês.<sup>130</sup>

Com relação à pobreza, ela sempre estará na sociedade – tanto maior, quanto mais aumentar a riqueza.<sup>131</sup>

Quando não há mais escoamentos [*Ableitungen*], como a colonização, a pobreza cresce na mesma proporção que a riqueza.<sup>132</sup>

As respostas de Hegel ao problema da pobreza têm sido com frequência consideradas insuficientes. Avineri, por exemplo, cita uma sentença da *Filosofia do direito*: “A importante questão a respeito de como a pobreza pode ser abolida é um dos problemas mais perturbadores que agitam a sociedade moderna”, e acrescenta de modo algo seco que “Em nenhuma outra ocasião Hegel deixa um problema por isso mesmo”.<sup>133</sup> Lukács, Cullen e outros autores de inspiração marxista são ainda mais críticos sobre a atitude hegeliana em relação aos pobres.<sup>134</sup> À luz das supra referidas sugestões de Hegel para combater o desemprego, incluindo a colonização, seus planos de tornar os lucros elevados mais difíceis<sup>135</sup>, e o lugar que ele atribui

<sup>128</sup> VRP, Vol. III, p. 610 (meus itálicos).

<sup>129</sup> VRP, Vol. IV, pp. 502s. (meus itálicos). [HEGEL. *Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito* p. 222] As citações 111 e 112 poderiam ser complementadas por VRP, Vol. II, parágrafo 243, p. 682.

<sup>130</sup> Ver acima o final da seção I.

<sup>131</sup> VRP, Vol. III, p. 702.

<sup>132</sup> VRP, Vol. IV, p. 494.

<sup>133</sup> AVINERI. *Hegel's Theory of Modern State*, p. 154.

<sup>134</sup> LUKÁCS, G. *Der Junge Hegel*. Frankfurt: Suhrkamp, Segunda Edição, 1973; CULLEN, B. *Hegel's Social and Political Thought*. Dublin: Gill & Macmillan, 1979.

<sup>135</sup> SdS, p. 492 (meus itálicos): “O governo deve trabalhar sobretudo em sentido contrário a essa desigualdade, e à sua, bem como geral, destruição. Ele é capaz de imediatamente combatê-la ao *tornar os lucros extremos mais difíceis*”.

às esmolas, doações e outras formas de caridade: “a *moralidade* encontra o suficiente a fazer”,<sup>136</sup> essas críticas não parecem exatamente justas.<sup>137</sup> Porém, mais importante do que defender as propostas de Hegel para aliviar os pobres, ainda que admitindo que ele não possuía uma resposta pronta a esse problema,<sup>138</sup> é salientar que Hegel, como as figuras do Iluminismo escocês antes dele, não estava primordialmente preocupado com a desigualdade das fortunas: “A desigualdade de riqueza é, em si e para si, necessária”.<sup>139</sup> A maior preocupação de Hegel, como bem ilustra sua fina distinção entre pessoas pobres e populaça,<sup>140</sup> é dirigida aos sórdidos e desumanizadores efeitos de tais desigualdades, e isto nos leva à terceira desvantagem que Hegel atribui à divisão do trabalho.

As posições hegelianas a respeito dos efeitos *degradantes* da divisão do trabalho podem, para efeitos de apresentação, ser divididas entre aquelas que consideram o que ocorre aos dons e talentos do trabalhador especializado e aquelas que exploram a corrupção do cidadão e do soldado.

De seus manuscritos de Jena às suas últimas preleções berlinenses, Hegel sempre esteve atento ao fato de que a divisão do trabalho é uma faca de dois gumes. Os próprios meios que aumentam a produção [*output*], como a simplificação do processo de trabalho e a mecanização, tendem também a tornar o trabalho particular “mecânico, embotado, sem espírito.”<sup>141</sup> Suas próprias formulações deixam claro que um preço tem de ser pago frente às vantagens que acompanham a divisão do trabalho:

Na máquina o ser humano suspende (...) sua atividade formal, e deixa-a trabalhar para seu proveito. Mas cada fraude que ele pratica contra a natureza (...) vingá-se contra ele próprio. Em seu usufruto da natureza, *quanto mais* ele a subjuga, *mais inferior* torna-se ele próprio.<sup>142</sup>

<sup>136</sup> **VRP**, Vol. II, parágrafo 242, p. 681 – **TMK**, p. 149. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 222, trad. modificada]

<sup>137</sup> Nesse contexto, eu tentei recentemente tornar clara a alusão de Hegel aos pedintes escoceses (**TMK**, p. 150), “Hegel’s Schottische Bettler”, aceito para publicação na **Hegel Studien**, 19 (1984).

<sup>138</sup> Como sua discussão dos impostos dos pobres torna suficientemente claro; ver, por exemplo, **VRP**, Vol. IV, p. 616s. [“Impostos dos pobres” eram impostos de coleta local cuja finalidade era fornecer alívio aos pobres. Isso era feito com base na taxação da propriedade, e não dos rendimentos – o que de fato significava um benefício aos desfavorecidos –, cuja base histórico-jurídica foi o “poor relief Act” britânico de 1601. N.T.]

<sup>139</sup> **SdS**, p. 491. Ver **VRP**, Vol. I, p. 315: “A desigualdade de fortuna [*Vermögens*] é um direito da natureza, da singularidade, pois esta é a diferença”.

<sup>140</sup> **VRP**, p. Vol. IV, p. 609 – **TMK**, p. 277: “A pobreza em si não produz a populaça [*Pöbel*]. Esta é primeiro determinada quando se junta com a pobreza uma disposição (...), uma indignação interna contra os ricos, contra a sociedade, contra o governo e assim por diante”. Ver também **VRP**, Vol. III, p. 703.

<sup>141</sup> **HGW**, Vol. VIII, p. 243.

<sup>142</sup> **HGW**, Vol. VI, p. 321. Ver **HGW**, Vol. VIII, p. 243.

*Quanto mais desenvolvida a divisão do trabalho, mais sem espírito e mecânica ela se torna.*<sup>143</sup>

Esta redução e simplificação tal como aplicada a um trabalho particular afeta o agente a ele confinado, resultando, como Hegel nunca se cansa de salientar, na degeneração do trabalhador: ele torna-se crescentemente unilateral, seu espírito é mortificado, ele é prejudicado em sua participação na vida cultural e mesmo no exercício de qualquer sentimento nobre. Referências a esse “embotamento”<sup>144</sup> do trabalhador podem ser encontradas numa variedade de textos hegelianos, dos seus manuscritos de Jena às suas preleções berlinenses, e talvez seja novamente apropriado comparar algumas de suas formulações com aquelas da *intelligentsia* escocesa:

Ferguson: (...) muitas partes da prática das artes não exigem habilidades ou tendem a *contrair e limitar as perspectivas do espírito* (...).<sup>145</sup>

Hegel [1803/04]: O trabalho torna-se assim absolutamente mortificado, torna-se trabalho maquinal, a destreza do indivíduo torna-se *infinitamente limitada*, e a *consciência do trabalhador de fábrica degrada-se ao último grau de embotamento [Stumpfheit]*.<sup>146</sup>

Smith: O entorpecimento de seu espírito o torna não apenas *incapaz de apreciar uma conversa racional ou participar dela*, como também de conceber qualquer sentimento generoso, nobre ou terno.<sup>147</sup>

Hegel [1821]: (...) a subdivisão e restrição dos trabalhos individuais (...) conecta-se com a *incapacidade de sentimento [Empfindung]* e de aproveitamento de maiores liberdades e, sobretudo, de participar dos *benefícios espirituais* da sociedade civil.<sup>148</sup>

Antes de deixar o nível do trabalhador individual e ir considerar os efeitos nefastos na vida comunitária, deve-se mencionar como Hegel esperou que o problema pudesse ser resolvido no futuro. Como cada processo de trabalho é cada vez mais simplificado, Hegel pensou que seria finalmente possível instalar máquinas no lugar dos trabalhadores e assim os libertar do

<sup>143</sup> VRP, Vol. I, p. 314 (meus itálicos).

<sup>144</sup> O termo *abstumpfen* significa (figurativamente) mortificar; *abgestumpft* significa mortificado ou embotado.

<sup>145</sup> AF1, Parte IV, seção i, p. 183 (meus itálicos). [FERGUSON, **Ensaio sobre a história da sociedade civil**, p. 258]

<sup>146</sup> HGW, Vol. VI, p. 323s. (meus itálicos).

<sup>147</sup> SGE, Vol. II-2, V.i.f.50, p. 782 (meus itálicos). [SMITH. **A Riqueza das Nações**, Vol. II, p. 987].

<sup>148</sup> VRP, Vol. II, parágrafo 243, p. 682 (meus itálicos). TMK, pp. 149s. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 222, trad. modificada]

fardo do trabalho maçante e os permitir desfrutar da esfera do espírito absoluto: arte, religião, filosofia.

A abstração da produção torna assim o trabalho tanto mais *mecânico*, e, finalmente, torna-o capaz de dispensar-se do ser humano e de permitir à *máquina* entrar em seu lugar.<sup>149</sup>

Essa resposta não pode ser remontada ao Iluminismo escocês e tem de ser considerada como a própria contribuição de Hegel.<sup>150</sup> Como mesmo agora, cento e cinquenta e dois depois de sua morte [1983], a antecipação hegeliana não foi ainda realizada, talvez possamos mitigar a confiança de Hegel, ao menos no que diz respeito ao quando. Colocando esse ponto de lado, sua análise pode ainda ser chamada de realista: precisamente as indústrias que primeiro introduziram as linhas de produção, por exemplo, são aquelas que estão levando à sua abolição. O mal surgiu do bem, mas do próprio mal pode o bem surgir novamente.

No nível da vida comunitária, a divisão do trabalho necessariamente possui desdobramentos incontrolláveis e, de fato, indesejados: ela corrompe o “senso de comunidade” que é tão essencial às virtudes do cidadão e do soldado. Nesse aspecto, Hegel está muito próximo de Ferguson:

Ferguson: (...) a separação de profissões, embora pareça prometer incrementos de habilidade e seja de fato a causa de as produções de todas as artes se tornarem mais perfeitas à medida que o comércio avança, também contribui, ao fim e ao cabo, em relação a seus efeitos últimos, *para que se rompam os laços da sociedade* (...) conexões ou trâmites nos quais pode haver probidade e amizade, mas onde *não há lugar para o espírito nacional*.<sup>151</sup>

Hegel [1803]: A grande riqueza, que está igualmente vinculada com a profunda pobreza – pois na divisão torna-se o trabalho universal e objetivo dos dois lados –, de um lado na universalidade ideal, do outro, na mecanização real, nessa pura quantificação (...) o trabalho é imediatamente a maior barbaridade (...) emerge a bestialidade do desprezo pelo elevado (...) *o vínculo absoluto do povo, que é o ético, desaparece*.<sup>152</sup>

<sup>149</sup> **VRP**, Vol. II, parágrafo 198, pp. 645s. **TMK**, p. 129. [HEGEL. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito**, p. 197, trad. modificada] Essa ideia é repetida frequentemente nos escritos de Hegel, tanto precoce quanto tardiamente: **SdS**, p. 434, **HGW**, Vol. VIII, p. 225; **VRP**: Vol. 1, p. 189 & 314, Vol. III, p. 612, Vol. IV, p. 503.

<sup>150</sup> Muito embora Dugald Stewart, da eclética segunda geração representativa do Iluminismo escocês, tenha desenvolvido uma perspectiva similar independentemente, evidência de que a conclusão de Hegel estava no ar da época; ver **The Collected Works of Dugald Stewart**. Ed. por Sir William Hamilton. 11 vols. Edinburgh: Thomas Constable, 1854-60, vol. VIII, p. 330s.

<sup>151</sup> **AF1**, Parte V, seção iii, p. 218ss. (meus itálicos). [FERGUSON. **Ensaio sobre a história da sociedade civil**, p. 302, 304-305]

<sup>152</sup> **SdS**, p. 492 (meus itálicos).

Com relação ao “espírito marcial” declinante que era tão frequentemente lamentado pelos literatos escoceses, a dívida de Hegel é menos óbvia; particularmente, ele não vincula diretamente esse declínio à divisão do trabalho. Mas quando Hegel comenta sobre a guerra, posteriormente na *Filosofia do direito* – passagens que têm sido objeto de grosseira má interpretação e difamação<sup>153</sup> – ele está na verdade dizendo o que os escoceses sabiam antes dele, isto é, que mesmo a guerra possui mais de um lado, que ela “não pode ser vista como totalmente má, desnecessária e destrutiva”<sup>154</sup>, na medida em que ela pode também criar exemplos de coragem, altruísmo e espiritualidade pública. No entanto, não podemos aqui desenvolver a fundo essa questão, visto que ela excede o problema no qual nos concentramos, e visto que ela envolveria um número mais amplo de considerações como, por exemplo, as posições de Hegel sobre os argumentos de Maquiavel a respeito da milícia, etc.

Por fim, depois de ter mostrado as várias desvantagens e o modo pelo qual Hegel as vincula à divisão do trabalho, consideremos o supramencionado problema concernente à maneira pela qual Hegel apresentou seus argumentos. Na versão publicada da *Filosofia do direito*, que é, ao fim e ao cabo, onde a maioria dos leitores travam contato com a filosofia política de Hegel, ele lida com a divisão do trabalho no parágrafo §198, ao passo que alguns dos inconvenientes que tentamos reconstruir não são discutidos senão em torno de §40 parágrafos depois, especialmente nos parágrafos §236 e §§242-47. Esse fato induziu alguns intérpretes, como por exemplo Gerhard Göhler<sup>155</sup>, a negar a relação sistemática, que tentamos provar, entre as vantagens e desvantagens da divisão do trabalho. Assim, a posição de Göhler sobre Hegel lembra a posição de West sobre Smith<sup>156</sup>, e, ligeiramente modificada, nossa crítica a West pode ser direcionada contra Göhler: ambas falham na compreensão da função das passagens correspondentes. No parágrafo §198, Hegel está primordialmente descrevendo o papel do trabalho na sociedade moderna e suas críticas são excursos à parte. No parágrafo §236 em diante, Hegel está juntando suas críticas para pavimentar o caminho para o próximo nível: a vida ética do Estado. Desse modo, o que parece ser uma ironia – que o mesmo tipo de equívoco

---

<sup>153</sup> Para uma réplica adequada a algumas dessas acusações, ver Walter Kaufmann, “The Hegel myth and its Method”. In: KAUFMANN, W. (ed.). **Hegel’s Political Philosophy**. New York: Atherton, 1970, p. 137-171, aqui nas páginas 165ss.

<sup>154</sup> Ver a Introdução de Duncan Forbes a **AF1**, p. xviii.

<sup>155</sup> Embora Göhler apresente essa interpretação com referência aos escritos juvenis ao invés de à **Filosofia do direito**; ver Göhler, “Kommentar zu Hegels frühen politischen Systemen”, in: HEGEL, G. W. F. **Frühe Politische Systeme**. Ed. por G. Göhler. Frankfurt: Ullstein, 1974, p. 508s. e nota 19.

<sup>156</sup> Ver acima, nota 37.

possa ser encontrado na interpretação de Smith e de Hegel – poderia na verdade ser empregado como um argumento em nosso favor: Smith e Hegel estruturaram similarmente seus argumentos.

*Norbert Waszek*  
*Universidade Paris VIII, Saint-Denis, Paris.*

[norbert.waszek@gmail.com](mailto:norbert.waszek@gmail.com)

## BIBLIOGRAFIA

- AVINERI, Shlomo. **Hegel's Theory of Modern State**. Cambridge: UP, 1972.
- BÖHME, Helmut. **Prolegomena zu einer Sozial- und Wirtschaftsgechichte Deutschlands im 19. Und 20. Jahrhundert**. Frankfurt: Suhrkamp, 2ª ed., 1968.
- CHAMLEY, Paul. **Economie Politique et Philosophie chez Steuert et Hegel**. Paris: Dalloz, 1963.
- \_\_\_\_\_. “La Doctrine Economique de Hegel et la Conception Hegekienne du Travail”, **Hegel-Studien Beiheft**, 4 (1969): 147-159.
- CULLEN, Bernard. **Hegel's Social and Political Thought**. Dublin: Gill & Macmillan, 1979.
- DAVIE, George E. “Anglophobe and Anglophil”, **Scottish Journal of Political Economy**, 14 (1967).
- \_\_\_\_\_. “Hume, Reid, and the Passions of Ideas”, **Edinburgh in the Age of Reason**. Edinburgh: UP, 1967.
- DIDEROT, Denis; D’ALEMBERT, Jean-Baptiste le Rond. (eds.). **Encyclopédie**. 17 vols. Paris: Briasson, David, LE Breton, Durand, 1751-1757, vol. V.
- ELTIS, Walter A. “Adam Smith’s Theory of Economic Growth”, **Essays on Adam Smith**, ed. por A. S. Skinner e T. Wilson. Oxford: Clarendon, 1975, pp. 426-454.
- FERGUSON, Adam. **An Essay on the History of Civil Society**, ed. por Duncan Forbes. Edinburgh: UP, 1966.
- \_\_\_\_\_. **Institutes of Moral Philosophy**. 2ª ed. Edinburgh: 1773; Reimpressão, New York: Garland, 1978.
- \_\_\_\_\_. **Ensaio sobre a história da sociedade civil**. Tradução de Pedro Paulo Pimenta. São Paulo: UNESP, 2019.

- FETSCHER, Iring. “Zur Aktualität der politischen Philosophie Hegels”, **Hegel-Bilanz**, ed. por R. Heede e J. Ritter, Frankfurt: Klostermann, 1973.
- FOLEY, Vernard. **The Social Physics of Adam Smith**. West Lafayette: Purdue, 1976.
- GEBHARDT, Jürgen. “Zur Physiognomie einer Epoche”, **Die Revolution des Geistes**. München: List, 1968.
- GOETHE, Johann Wolfgang von. **Faust**. Ein Fragment. Leipzig: Goschen, 1790.  
\_\_\_\_\_. **Fausto**. Tradução de Jenny Klabin Segall, São Paulo: Editora 34, 2004.
- HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Schriften zur Politik und Rechtsphilosophie**, ed. por Georg Lasson, 2ª ed. Leipzig: Felix Meiner, 1923.  
\_\_\_\_\_. **Berliner Schriften 1818-1831**, ed. por Johannes Hoffmeister. Hamburg: Felix Meiner, 1956.  
\_\_\_\_\_. **Gesammelte Werke**. Em conexão com Deutsche Forschungsgemeinschaft, editada pela Rheinisch-Westfälische Akademie der Wissenschaften. Hamburgo: Felix Meiner, 1968ss.  
\_\_\_\_\_. **Werke: Theorie Werkausgabe**. ed. por K. M. Michel & Eva Moldenhauer, 20 vols. Frankfurt: Suhrkamp, 1970.  
\_\_\_\_\_. **Grundlinien der Philosophie des Rechts**. Ed. Por Helmut Reichelt. Frankfurt: Ullstein, 1972.  
\_\_\_\_\_. **Vorlesungen über Rechtsphilosophie, 1818-1831**, ed. por K. H. Ilting. 4 vols. Stuttgart: Frommann-Holzboog, 1973s.  
\_\_\_\_\_. **Frühe Politische Systeme**, ed. por G. Göhler. Frankfurt: Ullstein, 1974.  
\_\_\_\_\_. **Philosophy of Right**. Ed. por T. M. Knox, Oxford: UP, 1976.  
\_\_\_\_\_. **Linhas Fundamentais da Filosofia do Direito, ou, Direito Natural e Ciência do Estado em Compêndio**. Tradução de Paulo Meneses ... [et al.]. São Leopoldo: Editora UNISINOS, 2010.
- HOFFMEISTER, Johannes. **Dokumente zu Hegels Entwicklung**. Stuttgart: Frommann-Holzboog, 2ª ed., 1974.
- HUME, David. “Of the Populousness of Ancient Nations”. In: **Essays, Moral, Political and Literary**. Oxford: UP, 1963.
- JAMME, Christoph.; PÖGGELER, Otto. (eds.). **Homburg vor der Höhe in der deutschen Geistesgeschichte: Studien zum Freundeskreis um Hegel und Höderlin**, Stuttgart, Klett-Cotta, 1981.

KAMES, Henry Home. **The Progress of Flax-husbandry in Scotland**. Edinburgh: Sands, Murray, Cochran, 1766.

\_\_\_\_\_. **The Gentleman Farmer**, Edinburgh: W. Creech, 1776.

KAUFMANN, Walter. (ed.). **Hegel's Political Philosophy**. New York: Atherton, 1970.

HELFERICH, Christoph. **G. W. F. Hegel**. Stuttgart: Metzler, 1979.

LUKÁCS, Georg. **Der Junge Hegel**. Frankfurt: Suhrkamp, Segunda Edição, 1973.

LESSING, Gotthold Ephraim. **Nathan der Weiser**, ed. By E. H. Hutton. London: Macmillan, 1962.

MONTESQUIEU, Charles Louis. **De l'Esprit des Lois**. Edição de R. Derathé. 2 vols. Paris: Garnier, 1973.